



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

1ª VARA CRIMINAL, SISTEMA FINANCEIRO E LAVAGEM DE DINHEIRO, COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CRIMINAL
ADJUNTO



Classe Processual: Execução de Medidas Alternativas no Juízo Comum
Assunto Principal: Acordo de Não Persecução Penal
Processo nº: 4000002-54.2021.4.01.3700

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, alterei a situação processual do(a) sentenciado(a) SAMOEL CAMPELO nos autos do Processo 1002180-95.2019.4.01.3700 lançando na aba informações criminais a DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em relação ao sentenciado, em razão do cumprimento do acordo de não persecução penal;

CERTIFICO, para os devidos fins, que, nesta data, efetuei a atualização do(s) BIC(s) (boletim/ns individual/is criminal/is), anexo(s), via ePol-SINIC, do(a/s) sentenciado(a/s) SAMOEL CAMPELO.

São Luís, 10 de junho de 2024.

ANTONIO JOSÉ DE SOUZA

Analista Judiciário

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006.
Validação em <https://seu.pje.jus.br/seu/> - Identificador: PJXDL BN4F8 XHDYE PE4WU

